Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 30/05/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 45 E CRIA O ARTIGO 144-A DO REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES/RS, nos termos e fundamentos do art. 145 do Regimento Interno, altera a Resolução nº 016 de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES APROVA:

ART. 1º - O caput do artigo 45º da Resolução nº 016 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 45º - A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente até as 13h00min (treze horas) do dia da Sessão Plenária Ordinária, podendo esta ser realizada de modo virtual, salvo não havendo preposição em tramitação.*

ART. 2º - Acrescenta o artigo 144-A a Resolução nº 016 de 2010, com a seguinte redação:

> *"Art. 195-A – As emendas impositivas à lei orçamentária anual, referidas no Art. 74-A e seus §§ da Lei Orgânica do Município de Carlos Gomes, poderão ser encaminhadas individualmente, por bancada, ou coletivamente pelos vereadores.*
>
> *§ 1º - Apurados os valores, conforme limite previsto no § 2º do Art. 74-A, da Lei Orgânica Municipal, a emenda orçamentária a ser proposta deverá buscar os programas e as ações previstas no PPA vigente e na LDO do exercício seguinte, que tenham compatibilidade com a demanda a ser atendida pela emenda.*

§ 2º - O prazo regimental de 10 (dez) dias para os proponentes encaminharem, à Comissão Geral de Pareceres, as informações detalhadas, com a indicação específica do objeto da emenda, começa a fluir desde a data do protocolo do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no protocolo interno desta Casa Legislativa.

§ 3º - Após a análise da indicação de emenda pela Comissão Geral de Pareceres, estando a indicação em conformidade com o PPA, a LDO e a LOA, o projeto da emenda à lei orçamentária será encaminhada para aprovação pelo plenário.

§ 4º - Quando a ação proposta beneficiar diretamente entidades sem fins lucrativos, a indicação dos recursos deverá estar detalhada em Plano de Aplicação, indicando a classificação orçamentária.

§ 5º - Sendo aprovada a proposta da emenda pelo plenário e após a aprovação do projeto da lei orçamentária anual, com as emendas, os projetos aprovados deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal, para publicação, inclusão das emendas na Lei Orçamentária Anual e análise da viabilidade técnica da execução."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente alteração à Resolução 016/2010 entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CAMARA DE VEREADORES DE CARLOS GOMES, 30 DE MAIO DE 2023.

Carlos Gomes, 30 de maio de 2023.

Mesa Diretora do Legislativo de Carlos Gomes.

Justificativa

Envio a esta colenda casa, para apreciação Projeto de Resolução 001/2023, que tem por objetivo alterar o Regimento Interno, no âmbito das Reuniões das Comissões Permanentes e cria a Emenda Impositiva.

O Regimento Interno estabelece as instruções para as Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carlos Gomes, RS.

Como é de conhecimento de todos, as reuniões da Comissão Permanente são realizadas as 18 horas no dia da Sessão Ordinária, impossibilitando a publicação dos pareceres, contrariando as Recomendações do Tribunal de Contas.

Nesse sentindo, a presente preposição tem por objetivo de alterar o dia da Reunião da Comissão Permanente e possibilitar a faculdade da mesma ser realizada de modo Virtual.

A emenda impositiva é o instrumento dado pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que permite que os vereadores possam apresentar emendas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

É destinado o valor correspondente a 2% da receita corrente líquida, realizada no exercício do ano anterior, para as Emendas Impositivas. Esse montante é dividido igualmente entre os vereadores e eles podem indicar que tais recursos sejam usados em obras, educação, saúde, serviços e ações de melhorias a serem implementadas pelo Poder Executivo.

O direcionamento das verbas se dá por meio de projetos de emendas específicas dos vereadores e o Poder Executivo verifica a viabilidade da execução e é obrigado a cumprir aquilo que foi determinado pelo parlamentar.

Ante ao exposto, são essas as razões que levam a propor o presente projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Carlos Gomes, 30 de maio de 2023.

Mesa Diretora de Carlos Gomes, RS.